

ANEXO II – CARGOS; FUNÇÕES; VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA NEGROS (NEGROS); CARGA HORÁRIA; VENCIMENTO; REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS Consolidado pelo Edital Complementar nº 1

Cargos	Vagas				СН	Vencimento	Requisitos		
Cargos	AC	PcD	Negros	Total	Semanal	Vencimento	Requisitos		
							• Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo ou concurso público;		
		1	3	15	40h	R\$ 1.400,00	• Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial,		
Agente Comunitário de Saúde	11						com carga horária mínima de 40(quarenta) horas;		
							Ter concluído o Ensino Médio;		
							• Prova de Capacidade Física – TAF;		
							• Aprovação em processo seletivo público.		
A genta Administrativo	5	1	2	8	40h	R\$ 1.393,00	• Ensino Médio Completo;		
Agente Administrativo	3	1	2	8	4011	K\$ 1.393,00	• Aprovação em processo seletivo público.		
• Ter concluído o Ensino Fundamental comple:		Ter concluído o Ensino Fundamental completo;							
Agente de Limpeza Urbana	15	1	4	20	40h	R\$ 1.045,00	• Prova de Capacidade Física – TAF;		
						Aprovação em processo seletivo público.			
Agente Fiscal de Obras, Posturas,							• Ensino Médio Completo;		
Ambiental, Trânsito e Transportes,	4	1	1	6	40h R\$ 1.875,00		Aprovação em processo seletivo público.		
do Consumidor e Outros Serviços							1		
Agente Fiscal de Tributos	4	1	1	6	40h	R\$ 1.875,00	Ensino Médio Completo;		
1190110 110011 00 1110 0000	·		-			114 1.070,00	Aprovação em processo seletivo público.		
Agente Fiscal Sanitário	1	1	1	3	40h	R\$ 1.875,00	• Ensino Médio Completo;		
Agente i iseai Sanitario	1	1	1	3	7011	ΚΦ 1.075,00	• Aprovação em processo seletivo público.		
							• Ensino Superior completo em Arquitetura;		
Arquiteto Urbanista	2	0	0	2	30h	R\$ 3.140,00	• Registro no órgão de classe e demais atribuições específicas;		
							• Aprovação em processo seletivo público.		



Canaca			Vagas		CH Vanciman		Domisitos		
Cargos	AC	PcD	Negros	Total	Semanal	Vencimento	Requisitos		
Assistente Social	2	0	0	2	30h	R\$ 2.321,79	 Ter concluído o curso superior em Serviço Social em instituição devidamente reconhecida pelos órgãos competentes; Registro no respectivo conselho de classe; Aprovação em processo seletivo público. 		
Auxiliar de Saúde Bucal	5	1	2	8	40h	R\$ 1.045,00	 Ter concluído o Ensino Fundamental completo; Registro no Conselho Federal de Odontologia, de acordo com a Lei nº 11.889, de 24 de dezembro 2008; Aprovação em processo seletivo público. 		
Auxiliar de Serviços Gerais	18	2	5	25	40h	R\$ 1.045,00	 Ter concluído o Ensino Fundamental completo; Prova de Capacidade Física – TAF; Aprovação em processo seletivo público. 		
Avaliador de Imóveis	2	0	0	2	40h	R\$ 1.393,00	 Ensino Médio completo; Experiência comprovada em Avaliação de Imóveis; Registro no conselho de classe; Aprovação em processo seletivo público. 		
Enfermeiro	7	1	2	10	40h	R\$ 2.600,00	 Ter concluído o ensino superior em Enfermagem em universidade/faculdade devidamente reconhecida; Registro no respectivo conselho de classe; Aprovação em processo seletivo público. 		
Merendeiro	7	1	2	10	40h	R\$ 1.045,00	 Ter concluído o Ensino Fundamental completo; Prova de Capacidade Física – TAF; Aprovação em processo seletivo público. 		
Motorista	6	1	2	9	40h	R\$ 1.045,00	 Ter concluído o Ensino Fundamental completo; CNH categoria D e/ou E; Aprovação em processo seletivo público. 		



Common			Vagas		СН	Vancimente	Dominitor		
Cargos	AC	PcD	Negros	Total	Semanal	Vencimento	Requisitos		
		1	1	5		R\$ 1.207,23	Ter concluído o Ensino Fundamental completo;		
							• Ser maior de 21 (vinte e um) anos;		
							Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D e/ou E;		
							Certificado de treinamento em curso especializado para		
					40h		condutores de veículos de emergência, reconhecido pelo		
Motorista de Ambulância	3						DETRAN - GO, de que trata a Resolução CONTRAN nº 168, de		
							14 de dezembro de 2004 com suas alterações ou a que vier lhe		
							suceder;		
							• Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze)		
							meses;		
							Aprovação em processo seletivo público.		
							• Ter concluído o curso superior em Pedagogia em instituição		
Professor P-III	22	2	6	30	30h	R\$ 2.597,53	devidamente reconhecida pelos órgãos competentes;		
							Aprovação em processo seletivo público.		
							• Ter concluído o curso técnico em Enfermagem em instituição		
Técnico de Enfermagem	20	2	6	28	40h	R\$ 1.114,38	devidamente reconhecida pelos órgãos competentes;		
reemed de Emermagem	20	2	O	20	1011	ΙΦ 1.11 1,50	Registro no respectivo conselho de classe;		
							Aprovação em processo seletivo público.		
							• Ter concluído o Ensino Fundamental completo;		
Trabalhador Braçal	15	1	4	20	40h	R\$ 1.045,00	• Prova de Capacidade Física – TAF;		
							• Aprovação em processo seletivo público.		
Total de Vagas	149	18	42	209					



NÚMERO DE VAGAS DESTINADAS A CADA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE RESIDÊNCIA DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Área	Microárea	Vagas				
11100	172107 542 541	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
	PA São Carlos 1 e 2	1	-	-	1	
	Buriti Queimado 1 e 2 e Raizama	-	-	-	-	
001 - UBS COLÔNIA DE	Distrito de Colônia de Uvá	-	-	-	-	
UVÁ	Bom Sucesso, Barriada, Forte 1 e 2, Engenho Novo e Mangueira 1	-	-	-	-	
UVA	São José da Laginha, São João I, Laginha I, Laginha do Índio, Laginha dos Camelos e Índio	-	-	1	1	
	Santa Cruz, PA Novo Horizonte, Vargem Grande I, Vargem Grande II, Bom Jesus I e Pedra Branca I	-	-	-	-	
	Córrego Taquari, Córrego Taquari I, Córrego Barreirinho, Morro do Cerne, Santa Maria I e Caiapó	-	-	-	-	
	Cachoeira II, São Felipe, Barreiro, Louro Lobo, Sancran, Boa Vista III e Salvador Bueno	1	-	-	1	
	Cascalheira, Engenho Velho, Taquari, Uvá I, Buriti Queimado I e São José de Bela Vista	1	-	-	1	
002 – UBS ANTÔNIO	Gurita, Garcia, São João II, Olho D'água	-	-	-	-	
FERREIRA PINTO (VÉI	Córrego Garrafas, Piedade, Cascalhão, Descanso, Sismaria São João	-	-	1	1	
NICO)	PA Dom Tomás Balduíno, Ferreirinha, Ferreirão	1	-	-	1	
(Nico)	Ricardo, Piteira	-	-	-	-	
	Desengano, Monjolinho, Coqueiro, Coqueiro I e Coqueiro II	-	-	-	-	
	Muquém, PA São João do Bugre, Estiva I, Jacaré Roncado	-	-	-	-	
	Bom Jesus G. Rocha II, Bom Jesus do Bananal, Lima, Bom Jesus II e Praia	-	-	-	-	
003 – UBS CALCILÂNDIA	São Domingos, Granja, Granja 1, Brumado, Brumado I, Barro Alto, Mumbuca, Córrego da Pindaíba, São					
003 – OBS CALCILANDIA	Pedro I e Clarinha	-	_	-	-	
	Distrito de Calcilândia, Roncador I, Pouso Alegre, Santa Maria III, Lages e Santa Maria do Bananal	1	-	-	1	
	Barriguda, Cabrinha, Catingueiro, Caieira I e Caldeirão	-	-	-	-	
004 – UBS ODILON	Carioca e parte do St. Carmo	1	-	-	1	
SANTANA DE CAMARGO	Parte St. Carmo e parte St. Santa Bárbara	-	-	-	-	
SANTANA DE CAMARGO	Vila Bauman, Chácara Bauman e Região	-	1	-	1	
005 – UBS DR. AYLTON	Dom Bosco, Vila União, Casaca Preta	1	-	-	1	
DA SILVA OLIVEIRA	Vila República e Nova Vila	-	-	-	-	



006 – UBS DR. TASSO DE CAMARGO	Ascrisa, Portal da Serra, Garapa I e Garapa II	1	-	-	1
007 – UBS DR. ALTAIR VELOSO	Vila Felicíssimo Espírito Santo (Goiás II – 1ª e 2ª etapa)	1	-	-	1
008 – UBS FELIPE	Quincas Neves, PA São João da Lavrinha, PA São Domingos Gusmão (Bacuri), Fazenda Cristal, Fazenda Cristal I e Fazenda Manguari	1	-	-	1
VICENTE FERREIRA	PA Mosquito (lotes 01 ao 43), PA Mata do Baú (lotes 03, 04, 10 ao 21, 23, 25 ao 29) Região Campo Alegre, Fazenda Vitória, Fazenda 08 Irmãos, Fazenda Emaú, Fazenda Mosquito, Parte da Região São João do Bugre, Fazenda São João do Bugre, Chapada e São Bento	-	-	1	1
009 – UBS MARIA DE JESUS MORAIS DE MOURA (LUIA)	Setor Santo Amaro e Região	1	-	-	1
	Total de Vagas	11	1	3	15

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O profissional deverá cumprir as atribuições descritas na Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; apoiar a execução de atividades educativas de promoção à saúde na UBS, nas Escolas (Programa Saúde na Escola) e demais espaços de relevância comunitária; participar de ações de vigilância à saúde; registrar todos os atendimentos realizados no Sistema de Informação Oficial do Ministério da Saúde, conforme orientações da gestão. O profissional deverá exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). A descrição detalhada: São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: (Incluído redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018), a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; b) o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; c) a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; d) a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o



previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; e) realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de risco à família; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; e f) o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

AGENTE ADMINISTRATIVO

Auxiliar na análise das solicitações e processos, conferindo a exatidão da documentação a partir das normas e regulamentos vigentes e disponibilizando e diligenciando a solução junto à chefia credenciada; apoiar na otimização das comunicações internas e externas através de telefone, e-mail e similares ou monitorando e diligenciando junto às áreas de protocolo, serviço de postagem e malote; garantir o fácil acesso a informações e documentos, organizando agendas, arquivos e/ou catálogos e dinamizando as rotinas da sua unidade; assegurar o adequado controle dos documentos inerentes a Instituição dando baixa em livros, preenchendo documentos e formulários diversos, organizando boletins municipais, efetuando arquivamento de forma sistêmica e estruturada, seguindo rotinas e padrões operacionais devidamente definidos; auxiliar na instrução de processos administrativos e encaminhá-los para as devidas providências; manter-se atualizado sobre normas e estrutura organizacional da Prefeitura de Goiás/GO em especial do órgão em que está lotado, objetivando a orientação correta ao usuário; efetuar contatos internos e externos para fornecer ou levantar informações relativas às atividades da sua área de atuação; auxiliar no controle de bens patrimoniais; receber e encaminhar correspondências; realizar a reprodução de documentos quando necessário; utilizar todos os recursos tecnológicos disponíveis para a execução eficiente de suas rotinas; prestar atendimento de excelência ao público interno e externo; executar outras atribuições inerentes ao cargo.

AGENTE DE LIMPEZA URBANA

O profissional tem a função de realizar manutenção geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e conservar bueiros e galerias de águas pluviais, preparar cargas e descargas de mercadorias, auxiliando os motoristas de veículos pesados, entre outras funções pertinentes ao cargo.

AGENTE FISCAL DE OBRAS, POSTURAS, AMBIENTAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, DO CONSUMIDOR E OUTROS SERVIÇOS

1) proceder à verificação e à orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; 2) orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; 3) verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de manifestar-se nos processos de concessão de "habite-se"; 4) verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não possuírem a



competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; 5) intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas às violações à legislação urbanística; 6) efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçada, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; 7) efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pela legislação de obras e de edificações do Município; 8) acompanhar os arquitetos e engenheiros da Administração Municipal nas inspeções e vistorias realizadas no Município; 9) efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; 10) fiscalizar os serviços de pavimentação asfáltica realizados pelas empreiteiras, tais como: terraplenagem de terreno a ser pavimentado, colocação de meio-fio e sarjeta, verificação da espessura da base, pintura de ligação, copa, colocação de boca-de-lobo, largura etc.; 11) fiscalizar serviços de galeria, assentamento de tubos, caixa de ligação, poço de visita e medição da profundidade e largura das galerias; 12) fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; 13) verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; 14) intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas a violações às posturas municipais; 15) fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos; 16) verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; 17) verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; 18) apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; 19) receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; 20) verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; 21) verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; 22) verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; 23) verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, autofalantes, bandas de música, entre outras; 24) efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; 25) emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; 26) efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; 27) efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causarem incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; 28) realizar tarefas inerentes à área de trânsito; 29) executar servicos de manutenção e segurança no trânsito; 30) executar atividades relativas à orientação e à educação no trânsito; 31) executar a fiscalização do trânsito; 32) autuar e aplicar as penalidades relativas à legislação do trânsito; 33) exercer atividades de fiscalização de ônibus na estação rodoviária, ponto ou terminal de transporte; 34) acompanhar a execução dos serviços regularmente implantados de transporte de passageiros, conforme normas estabelecidas; 35) exercer fiscalização de ônibus na estação rodoviária, ponto ou terminal de transporte, procedendo a vistorias nos veículos utilizados no transporte de passageiros, verificando o estado de limpeza e a observância dos limites de lotação; 36) exercer a fiscalização referente à tarifa de embarque, controlando o número de passageiros embarcados, as saídas de ônibus, bem como controlar as saídas de passageiros na guarita; 37) efetuar a autuação de infratores que descumprirem o regulamento de transporte de passageiros; 38) elaborar relatórios de irregularidades cometidas pelas empresas e usuários do terminal rodoviário, cumprindo e fazendo cumprir as normas regulamentares; 39) impedir acesso de veículos particulares que não estejam devidamente credenciados ou autorizados; 40) exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade



competente; 41) cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; 42) coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; 43) executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito; 44) aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores; 45) fiscalizar o cumprimento das normas contidas no art. 95, do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades previstas; 46) fiscalizar sistema de estacionamento rotativo, criado na forma da Lei; 47) fiscalizar e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; 48) fiscalizar o registro e o licenciamento, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades decorrentes de infrações; 49) fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido na legislação, além de dar apoio a ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado; 50) fiscalizar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observadas para circulação; 51) fiscalizar a aplicação de todas as exigências legais previstas na legislação ambiental municipal, estadual e federal, notificar e autuar as infrações às regras e normas da legislação específica; especialmente, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor; 53) no âmbito de sua competência, intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas às violações à legislação municipal, estadual e federal.

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

1) expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação tributária do Município; 2) verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; 3) verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; 4) verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; 5) realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; 6) intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas às violações à legislação tributária, no âmbito de sua competência; 7) exercer, sob a supervisão do Secretário de Administração e Finanças, atividades de planejamento, inspeção, controle e execução de trabalhos de fiscalização e arrecadação tributária, verificando o cumprimento da legislação tributária, orientando, fiscalizando e autuando os contribuintes, visando defender o interesse da Fazenda Pública.

AGENTE FISCAL SANITÁRIO

1) identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; 2) identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; 3) realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; 4) classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; 5) promover a



participação de grupos da população, como associação de bairro, entidades representativas e outras formas de organização social no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; 6) participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; 7) participar da programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); 8) realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; 9) realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da Vigilância Sanitária; 10) auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; 11) realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; 12) participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; 13) participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; 14) aplicar, quando necessárias, medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); 15) orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; 16) validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; 17) participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; 18) participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da Vigilância Sanitária; 19) executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; 20) efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; 21) inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; 22) vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; 23) coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; 24) no âmbito de sua competência, intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas às violações à legislação municipal, estadual e federal.

ARQUITETO URBANISTA

Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo, disciplinados pelo conselho respectivo e legislação em vigor.

ASSISTENTE SOCIAL

Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar, mobilizar, organizar e instrumentalizar os grupos de mandatários das políticas, visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; propor medidas para reformulação de políticas sociais; desenvolver pesquisas científicas próprias da área;



criar e operacionalizar mecanismos de participação ativa de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços e promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos â execução da política social; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares, vizinhais e comunitárias dos servidores do órgão; desempenhar outras tarefas semelhantes, bem como, atribuições inerentes ao cargo, disciplinados pelo conselho respectivo e legislação em vigor.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

O profissional deverá auxiliar nas consultas e tratamentos odontológicos em todas as fases do ciclo de vida e na execução das ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescentes, mulher, adultos e idosos; auxiliar na realização de consultas e procedimentos na UBS e, quando necessário no domicilio; auxiliar na realização de consultas e atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica em todos os grupos de atenção à saúde, conforme atribuições constantes na Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; auxiliar nos procedimentos realizados pelo Cirurgião-Dentista, conforme sua orientação e supervisão, observando a competência da categoria profissional; auxiliar no atendimento às urgências/emergências em todas as fases do ciclo de vida; participar de ações para promover e recuperar a saúde bucal em geral; executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e a prevenção e promoção da Saúde Bucal; participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território, atuando em equipe com demais profissionais da UBS nos diferentes grupos prioritários; auxiliar na realização de profilaxia dentária com aplicação de flúor e demais medidas necessárias para manutenção de condições saudáveis à boca da população em todos os ciclos de vida; apoiar a execução de atividades educativas de promoção à saúde na UBS, nas Escolas (Programa Saúde na Escola) e demais espaços de relevância comunitária; participar de ações de vigilância à saúde; proceder à desinfecção de materiais e instrumentos utilizados; lavar, preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; registrar todos os atendimentos realizados no Sistema de Informação Oficial do Ministério da Saúde, conforme orientações da gestão; demais ações a serem definidas

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

AVALIADOR DE IMÓVEIS

Proceder à estimativa de valores imobiliários de imóveis localizados no território do Município atribuindo-lhes valores segundo preço atualizado de mercado, para fins de tributação em especial do IBTI, para efeito de transmissão onerosa por ato "inter vivos", de direitos a eles relativos e de alienação, aquisição ou desapropriação que o Município pretenda realizar; determinar o valor de mercado de imóveis para outros fins e finalidades necessárias; elaborar parecer técnico de avaliação imobiliária para fins tributários e avaliação mercadológica, sendo de responsabilidade do avaliador todas as informações e manifestações



contidas no parecer; determinar o valor de bens imóveis, como: residências (casas, apartamentos, edificios), terrenos, fazendas e similares, examinando quantidade e características de acordo com sua experiência, conhecimentos e critérios específicos, a fim de fornecer orientação segura ao que se destina; conhecimentos de informática; outras atribuições correlatas.

ENFERMEIRO

O profissional deverá planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar a oferta de serviços em sua UBS e o serviço de enfermagem, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; realizar consulta de enfermagem aos usuários em todas as fases do ciclo de vida e executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescentes, mulher, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos na UBS e, quando necessário no domicilio; realizar consultas e atividades de enfermagem correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica em todos os grupos de atenção à saúde desempenhar demais atribuições constantes na Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; executar, no nível de suas competências, ações de atenção e assistência em vigilância epidemiológica e sanitária compreendendo todos os ciclos de vida; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Equipe de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar coleta de material para exames de acordo com a competência técnica da categoria; administrar vacinas e ministrar medicamentos prescritos, responder pela observância das prescrições médicas relativas à pacientes; supervisionar a esterilização do material utilizado na Unidade; providenciar o abastecimento adequado de materiais de consumo na Unidade; fiscalizar a limpeza de cada setor da Unidade; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; participar do planejamento gerenciamento, execução e avaliação das atividades na UBS; aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva; participar da organização e coordenação relativa a criação de grupos prioritários, com hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc; participar de reuniões, cursos, treinamentos e campanhas de saúde pública; planejar e executar atividades educativas de promoção à saúde na UBS, nas Escolas (Programa Saúde na Escola) e demais espaços de relevância comunitária; participar de ações de vigilância à saúde; realizar a notificação de agravos; registrar todos os atendimentos realizados no Sistema de Informação Oficial do Ministério da Saúde, conforme orientações da gestão; demais ações a serem definidas de acordo com as prioridades locais, bem como, atribuições inerentes ao cargo, disciplinados pelo conselho respectivo e legislação em vigor.

MERENDEIRO

Tem como atribuição efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as instruções estabelecidas; obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmo; preparar refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando, cozendo alimentos diversos de acordo com a orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; selecionados ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-as, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmo; distribuir as refeições preparadas aos comensais, registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos, elaborar a



passagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas especificas, para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos pelos comensais, efetuar o controle de material existente no setor, discriminando-os por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios; receber ou recolher louças e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, lavar os mesmos, bem como os demais utensílios empregados no preparo das refeições e guarda-los; Manter a ordem e a limpeza de todo o ambiente da cozinha, como o teto, paredes, piso, assim como da geladeira, freezer, fogão, forno, micro-ondas e demais equipamentos; Cumprir o cardápio da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, bem como suas recomendações; Participar de Cursos de Formação e seguir todas as orientações para garantir uma alimentação segura e de qualidade aos alunos.

MOTORISTA

As atribuições básicas dos servidores ocupantes de cargos de Motorista do Transporte Escolar são: Ter autoridade e saber lidar com os educandos e comunicar a direção escolar das infrações no transporte no dia do fato ocorrido ou no dia subsequente; Não abusar do poder, tratar o educando com ética e moral; conduzir os alunos com segurança; Participar de todos os cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação; Dirigir o veículo, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e Informar defeitos do veículo ao Coordenador do Transporte da Secretaria Municipal de Educação; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Fazer o transporte dos alunos do ponto de embarque até a escola e o trajeto contrário; Efetuar reparos de emergência nos veículos; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura ou local determinado; Providenciar a limpeza dos veículos, mantendo-o bem apresentável.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

As atribuições básicas dos servidores ocupantes de cargos de Motorista de Ambulância são: Conduzir veículo terrestre de emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária da capital; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local e da capital; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

PROFESSOR P-III

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar de todos os Encontros de Formação convocados pela Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;



Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O profissional deverá prestar atendimento aos usuários em todas as fases do ciclo de vida, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos, conforme competência técnica da categoria profissional e em nível de prevenção e assistência; executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verificar sinais vitais, conforme treinamento e competência técnica da categoria; realizar curativos simples, sob supervisão do Enfermeiro e utilizando medicamentos conforme prescrição para cada caso, fornecendo esclarecimento sobre os cuidados necessários, retorno; realizar retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na locomoção dos mesmos na UBS; apoiar a equipe para prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; participar em campanha de educação em saúde e prevenção de doenças; preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; lavar e preparar os materiais para esterilização em autoclave; requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; realizar atividades de enfermagem correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica em todos os grupos de atenção à saúde, conforme atribuições constantes na Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato; participar de atividades educativas de promoção à saúde na UBS, nas Escolas (Programa Saúde na Escola) e demais espaços de relevância comunitária; participar de ações de vigilância à saúde; registrar todos os atendimentos realizados no Sistema de Informação Oficial do Ministério da Saúde, conforme orientações da gestão; demais ações a serem definidas de acordo com as prioridades locais, bem como, atribuições inerentes ao cargo, disciplinados pelo conselho respectivo e legislação em vigor.

TRABALHADOR BRAÇAL

Trabalhar nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas e prédios públicos, coletar resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc; Trabalhar em órgãos da Administração Pública; Trabalhar individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente; O horário de trabalho é variado, podendo ser diurno, noturno ou em regime de rodízio de turnos; Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, subterrâneos ou em posições desconfortáveis por longos períodos, com exposição a ruído intenso e a poluição dos veículos. Coletar resíduos (verificar material



de trabalho, percorrer roteiros de coleta, encaixar contêineres, despejar contêiner no caminhão de coleta – bater contêiner, colocar sacos de lixo no caminhão de coleta, atender pedidos de retirada de resíduos, coletar resíduos sólidos de serviço de saúde em veículo especializado, descarregar lixo no aterro sanitário, descarregar resíduos sólidos de serviços de saúde no local de incineração); Preservar vias públicas (varrer sarjetas e calçadões, varrer calçadas, amontoar detritos e folhagem, acondicionar lixo em latões ou sacos plásticos, empurrar carrinho – recolher e ensacar animais mortos, solicitar remoção de entulho; Conservar áreas públicas (rastelar, roçar, capinar, lavar áreas públicas; pintar guias, postes, viadutos, muretas, etc; recolher entulho; remover faixas e cartazes; recolher lixo espalhado. Zelar pela segurança das pessoas (sinalizar áreas de risco, isolar áreas de trabalho e áreas de risco, tornar acessíveis as áreas de coleta, acondicionar materiais de risco – vidro, lâmpada, etc; dificultar contato de pessoas com resíduos sólidos de serviços de saúde; Trabalhar com segurança (vestir uniforme, verificar EPI, utilizar equipamento de proteção individual, posicionar-se na contramão do fluxo de carros, participar de reuniões com técnico de segurança, informar população sobre formas de acondicionamento de resíduos, conversar com munícipes sobre condições de segurança, respeitar distância máxima entre membros da equipe, manter-se alerta, participar de cursos de capacitação e de aperfeiçoamento, tomar vacina, realizar exames médicos periódicos); Comunicar-se (comunicar ao supervisor defeitos nos equipamentos de trabalho, relatar avarias nos equipamentos, solicitar a retirada de veículos que impeçam o trabalho, comunicar a ausência ao supervisor, prestar informações as pessoas sobre o comércio local, informar meios de transporte, requisitar reposição de materiais e equipamentos, solicitar apoio de instituições, comunicar possibilidade de contaminação com resíduos sólidos de serviços de saúde, atende